

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Pública**, tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de execução de **Empreitada por Preço Global**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CAETANO BELINCANTA NETTO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.**

Recebimento das Propostas: até às 13h45min do dia 21 de novembro de 2019.

Abertura das Propostas: Às 14 horas do dia 21 de novembro de 2019.

Local de entrega de envelopes: Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos,
Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323.

Local de abertura da sessão pública: Sala de reuniões da Prefeitura de Campos Novos.

Telefone para informações: (49) 3541-6200

E-mail para pedidos de esclarecimento: licitacoes@camposnovos.sc.gov.br

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

O presente procedimento licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, suas alterações posteriores, e em especial pelo constante no presente Edital.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL
ARQUIVADO NO PROCESSO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CAETANO BELINCANTA NETTO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.**

1.2. O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 7.242.813,95** (*sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos*).

1.3. O julgamento se dará através do menor preço global.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade do objeto licitado e atendam todas as exigências deste edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a. Empresas reunidas em consórcio;

b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;

e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

f. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A PROPONENTE poderá designar pessoa credenciada, através de Procuração, para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes, devendo constar expressamente poderes para interpor e desistir da interposição de recurso.

3.1.1. A procuração deverá ser apresentada juntamente com um documento oficial com foto

do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante.

3.1.2. No caso de sócio proprietário da PROPONENTE, deverá ser apresentado apenas o Contrato Social e um documento oficial com foto.

3.2. Nas sessões de abertura dos envelopes, os documentos e propostas neles contidos terão todas as folhas rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das PROPONENTES presentes nas sessões.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos para **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues no Protocolo Central da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - SC**, na data, horário e local mencionados no preâmbulo.

4.2. Expirado o prazo previsto, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pela Comissão Permanente de Licitações.

4.3. Os documentos deverão estar rubricados e assinados onde couber, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, e preferencialmente numerados.

4.4. Os envelopes deverão estar lacrados de modo a não permitir a sua violação, contendo em sua parte externa frontal, além da identificação da empresa, o seguinte:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
Razão Social e CNPJ da proponente

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social e CNPJ da proponente

4.5. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os

envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, nº323 - Centro.
Campos Novos - SC – CEP 89.620-000
A/C Comissão Permanente de Licitações
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

4.5.1. No caso de remessa de envelopes via Correio, não caberá a Comissão de Licitação qualquer responsabilidade sobre possível atraso na entrega ou não recebimento dos mesmos.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todas as empresas participantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede ou domicílio da PROPONENTE;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede ou domicílio da PROPONENTE;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- e. Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo conselho da jurisdição da sede da empresa licitante;
- b. Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome do responsável técnico que responderá pela execução da obra;
- c. Comprovante de vínculo do responsável técnico indicado na alínea “b” com a empresa licitante, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: **(i)** cópia autenticada da carteira de trabalho; **(ii)** contrato de prestação de serviços; **(iii)** "ficha ou livro de registro de empregado"; **(iv)** contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.
- d. Declaração de Visita ao local da Obra, atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu o local da obra, em especial, para identificar as instalações já existentes, condições do local, especialmente o terreno, onde serão executados os serviços, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais.
- e. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis/semelhantes aos que estão sendo licitados, compreendendo a execução de no mínimo 50%, representados conforme quantitativo abaixo, referente aos itens:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
Pavimentação Asfáltica	m ²	14.242,23
Sinalização pública horizontal (pintura)	m ²	1.794,04
Concreto Armado	m ³	137,90
Calçada/Passeio público	m ²	4.716,80
Drenagem pluvial	m	1.446,50

Caixa coletora pluvial (boca de lobo)	uni.	108
---------------------------------------	------	-----

Obs.: Será admitida a somatória de atestados.

f. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico que responderá pela execução da obra, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviços compatíveis/semelhantes aos discriminados na alínea anterior (“e”), dispensada a comprovação de quantitativos mínimos;

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Considerando a implantação do sistema E-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-Saj, quanto pelo sistema E-Proc –, **caso contrário não terão validade**. Logo, os licitantes deverão apresentar:

I. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

II. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente **autenticado na Junta Comercial** da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. A licitante deverá apresentar **planilha com o CÁLCULO** demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das

demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:

LG = Índice de Liquidez Geral	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável à Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível à Longo Prazo}}$
LC = Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
GE = Grau de Endividamento	$\frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Patrimônio Líquido}}$

b2) Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

- 1º. O índice de Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou maior que 1,00.
- 2º. O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou maior que 1,00.
- 3º. O Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 1,00.

5.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a. Declaração da PROPONENTE de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b. Declaração da PROPONENTE de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988 (Anexo VII);
- c. Declaração da PROPONENTE de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração de enquadramento conforme Anexo VII e CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou publicação em

órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas no departamento de compras e licitações até a abertura dos envelopes ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, de forma sequencial com páginas numeradas, em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser entregue impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone e e-mail para contato;
- b) Planilha de custos com os quantitativos e valores unitários e totais em reais (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- c) Planilha contendo o cronograma físico - financeiro;
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- e) O prazo de início da execução da obra será de até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço e para a conclusão da obra não poderá ser superior a 08 (oito) meses.

- f) Informar na proposta o número da Agência Bancária e Conta Corrente da licitante;
- 6.1.1. Na omissão dos prazos de execução total, de início de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital;
- 6.1.2. As licitantes deverão apresentar anexada a proposta, a planilha de BDI - benefícios e Despesas Indiretas – com valores discriminados e encargos sociais, conforme modelo em anexo.
- 6.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados;
- 6.3. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;
- 6.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços;
- 6.5. As licitantes deverão respeitar o preço máximo e o quantitativo estabelecido para cada item conforme planilha orçamentária.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, mesmo local onde será realizada a Sessão de Abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02).
- 7.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia.
- 7.2.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.
- 7.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o CREDENCIAMENTO a ser apresentado juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante. O credenciado terá poderes para a prática de todos os atos da licitação, inclusive renúncia ao direito de recorrer.
- 7.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso

serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

7.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

7.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

8.2. Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível;

8.3. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas que estejam acima do preço máximo estabelecido para o presente certame, também as propostas de preço inexequível, assim consideradas aquelas com valor inferior a 70% preço máximo;

8.4. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Ocorrendo o empate previsto no subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de dois dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.3. Na hipótese da não contratação prevista na alínea “a” do item 8.5.2. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.6. O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado ao(s) licitante (s) que, satisfeitas as condições do edital, apresentar (em) o menor preço global, sendo desconsiderados eventuais equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor global constante na planilha;

8.7. No caso de o adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.8. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

9. DA GARANTIA

9.1. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Prefeitura de Campos Novos, contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

9.2. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório para recebimento definitivo (60 dias). Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a licitante vencedora deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

9.3. Caso a licitante vencedora opte pela modalidade caução, a Prefeitura de Campos Novos disponibilizará no Banco do Brasil, a Conta Corrente 26.854-2, Agência 0685-8 para o

depósito, cujo comprovante deverá ser apresentado antes da assinatura do Contrato.

9.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

9.5. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a esse percentual no novo valor do contrato.

9.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

10. DO CONTRATO

10.1. O vencedor do certame será convocado, por e-mail ou AR, em até 03 (três) dias úteis após a homologação da licitação para depositar a garantia e, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

10.2.1. O prazo para substituição ou reparo dos serviços/materiais eventualmente recusados será de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Na hipótese de o contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para aplicação de multas e para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações;

10.4. Os preços dos serviços a executar não serão reajustados.

10.5. Em caso de revisão de preços as etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento da revisão não sofrerão alteração dos preços.

10.6. As despesas decorrentes da presente Concorrência Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	<i>Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo</i>		
Unidade:	<i>Dep. de Manutenção e Apoio Operacional</i>		
Proj/Ativ:	<i>Pavimentação e Asfaltamento de Ruas</i>		
Despesa	<i>119</i>	Elemento	<i>44.90.51.99.00.00.00.00</i>

10.7. Após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar, num prazo máximo de até 03 dias úteis, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra em nome do responsável técnico indicado na fase de habilitação.

10.8. A ordem de serviço será emitida somente após a homologação e assinatura do contrato.

10.9. A empresa contratada deverá iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço;

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

I. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia de atraso, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;

II. No caso de inexecução parcial multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

III. Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias para início ou conclusão da obra ou ainda no caso de não substituição dos serviços que vierem a ser recusados, o contratado ficará sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

11.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com a execução dos serviços, conforme o Cronograma Físico-Financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente executados e concluídos, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro fiscal da obra;

12.2. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da GFIP com a identificação da matrícula da obra, e relação nominal dos trabalhadores constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. As impugnações a este Edital de licitação e a interposição de recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão obedecer aos prazos e condições estabelecidas no art. 41 e art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Os RECURSOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser dirigidos ao à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocoladas no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS - SC sito à Rua: Expedicionário João Batista de

Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

14.2. Serão livres de acesso, a qualquer tempo, os servidores dos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal ou de qualquer outro órgão de fiscalização a qual esteja subordinada a Prefeitura de Campos Novos, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, inclusive documentos e registros contábeis da licitante vencedora, bem como aos locais de execução das obras, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre benefícios advindos da implantação do projeto quando em missão de fiscalização ou auditoria.

14.3. A Licitante vencedora deverá manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle.

14.4. Após emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá afixar no local da obra Placa da Obra, segundo orientações do Dep. De Engenharia do Município de Campos Novos, devendo ser afixada num prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da autorização do contratante para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

14.5. Não transferir no todo ou em parte o objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, cuja necessidade deverá ser justificada pela contratada, as quais serão previamente submetidas à análise da Contratante para autorização expressa.

14.6. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site

www.camposnovos.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos.

14.7. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Concorrência Pública poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, através do endereço eletrônico licitacoes@camposnovos.sc.gov.br ou na própria Prefeitura localizada à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 – Centro, CEP 89620-000, no horário das 13h15min às 18h45min, de segunda a sexta-feira.

14.8. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Declaração de Menor;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Informações para o Contrato;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;

Anexo VI - Projeto Básico;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº. 123/06;

Campos Novos – SC, 18 de outubro de 2019.

Aprovo o edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Campos Novos - entidade Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Expedicionário, 323, Centro Campos Novos- SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74- neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, representado pelo seu representante legal o Sr., CPF.....por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Pública nº, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE A AVENIDA CAETANO BELINCANTA NETTO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	<i>Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo</i>		
Unidade:	<i>Dep. de Manutenção e Apoio Operacional</i>		
Proj/Ativ:	<i>Pavimentação e Asfaltamento de Ruas</i>		
Despesa	<i>119</i>	Elemento	<i>44.90.51.99.00.00.00</i>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelos serviços descritos na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ (.....).

5.2. O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Este contrato será vigente até 31 de dezembro de 2019, sendo posteriormente prorrogado para o próximo exercício financeiro.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com a execução dos serviços, de acordo com o Cronograma e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente executados e concluídos, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro fiscal da obra.

7.2. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da GFIP com a identificação da matrícula da obra, e relação nominal dos trabalhadores constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra.

7.3. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

7.4. O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

7.5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

Após a execução, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.

b) Definitivamente, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Por execução final entende-se a conclusão da obra, estando essa em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

I. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia de atraso, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;

II. No caso de inexecução parcial multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

III. Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias para início ou conclusão da obra ou ainda no caso de não substituição dos serviços que vierem a ser recusados, o contratado ficará sujeito a multa de 30% (trinta

por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão contratual.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.

11.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATADO:

I - Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II - Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

III - Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

IV- Oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;

V - Iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço;

VI - Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

VII- Efetuar a matrícula da Obra junto INSS, antes do início da execução dos serviços, e apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, antes do recebimento definitivo.

VIII- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução antes do início da execução de obra.

IX- Não transferir no todo ou em parte o objeto do Contrato, ressalvadas as subcontractações de serviços especializados, cuja necessidade deverá ser justificada pela contratada, as quais serão previamente submetidas à análise da Contratante para autorização expressa.

- X- Obedecer aos prazos previstos para início e conclusão da obra, bem como o prazo estipulado para readequação dos serviços que vierem a ser recusados pela fiscalização da obra, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas neste contrato;
- XI- A responsabilidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XII- A Contratada deverá manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle;
- XIII- Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- XIV- Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação, dando-se a destinação correta aos materiais e resíduos;
- XV- A contratada deverá dispor de todo o maquinário necessário para a execução da obra em perfeitas condições de funcionamento;
- XVI - Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;
- IV - Fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

V - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n. 8.666/93, constituirão causas de rescisão do CONTRATO:

- a) paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura;
- b) inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;
- c) emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização do **Município de Campos Novos**;

No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, não assistirá à mesma o direito a nenhuma indenização além da remuneração dos serviços efetivamente executados e os custos dos materiais colocados na obra até a data do cancelamento dos serviços e ainda não aplicados, pelos preços constantes das Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

12.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- III- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro

Prefeito Municipal

Razão Social Da Contratada - CNPJ

Nome do responsável - CPF

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO II
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

MINUTA DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua: _____ nº _____ Bairro _____ cidade _____ CEP: _____. CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. _____, **CRENCENCIA** o Sr. _____, _____ (CARGO), portador do R.G. nº _____ e C.P.F. nr. _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos em licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2019, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE: ()		
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		
TELEFONE: ()	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:		
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
QUADRO SOCIETÁRIO**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Srº (ª) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

PROJETO BÁSICO

O **Projeto Básico** e seus anexos serão disponibilizados aos licitantes no site do Município
(www.camposnovos.sc.gov.br)

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º [*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.